

Lei nº 3.647, de 29 de agosto de 2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Institui no Município o Dia Municipal em comemoração à Imigração Japonesa no Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.647/2007, de autoria do Vereador Luiz Fernando Coelho da Rocha:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Taquaritinga, o Dia Municipal em comemoração à Imigração Japonesa no Brasil.

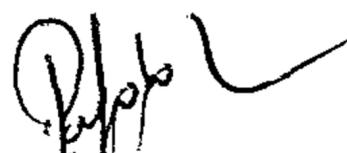
Art. 2º. O Dia Municipal em comemoração à Imigração Japonesa no Brasil será celebrado, anualmente, no dia 18 de junho.

Parágrafo único. A data, uma vez oficializada a partir da publicação da presente Lei, deverá ser incluída no calendário oficial do município.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de agosto de 2007.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão